



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.362, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**REVOGA O DECRETO Nº 2.353, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, PARA DETERMINAR O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº. 2.353 de 15/01/2024 revogou o Decreto nº. 2.331/2023, com o objetivo de dar prosseguimento ao concurso público que estava suspenso;

**CONSIDERANDO** a decisão final do Sr. Prefeito, em 09/01/2024, com fulcro no relatório da Comissão Processante do Município no P.A. nº. 008/2023, que decidiu pela absolvição da empresa processada, pois não verificou nenhuma infração na execução do contrato, não havendo provas da denúncia formulada perante esta Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.124.339/0001-49, estabelecida na Rua Lafaiete, nº. 1904, Vila Seixas, na cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.020-053, que foi vencedora no certame licitatório pregão presencial nº. 055/2023, processo nº. 089/2023, que deu origem ao **contrato nº. 094/2023** celebrado com o Município de Guaranésia, cujo objeto é a prestação de serviços na execução de concurso público, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de editais, aplicação de provas, correção, divulgação de resultados e demais procedimentos necessários, **enviou por e-mail requerimento de rescisão amigável do contrato celebrado com o Município;**

**CONSIDERANDO** que a contratada arguiu que a solicitação de rescisão amigável se deve a uma operação da Polícia Civil do Estado de São Paulo, que está apurando uma denúncia de fraude em concurso público e que a empresa está colaborando com as autoridades e todos os seus computadores foram encaminhados aos peritos da Polícia Civil, não sendo possível honrar seus compromissos com a Prefeitura Municipal de Guaranésia;



*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** que a rescisão amigável foi celebrada em 20/01/2024 e publicada nos meios oficiais dia 20/02/2024, antes mesmo que se iniciassem as inscrições para o certame público, não lesando os candidatos;

**CONSIDERANDO** que os licitantes remanescentes do pregão presencial nº. 055/2023, processo nº. 089/2023, não aceitaram contratar no preço e condições do contrato rescindido, como determina o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, e que, portanto, não houve como aproveitar o certame licitatório, sendo necessário, havendo o interesse público, a realização de nova licitação para execução do objeto;

**CONSIDERANDO** as inúmeras inconsistências verificadas no exame inicial do edital nº. 001/2023 realizada pelo TCEMG, no processo nº. 1157440;

**CONSIDERANDO** os princípios da segurança jurídica, da eficiência, da eficácia, da economicidade e da legalidade na administração pública, bem como os da transparência e da moralidade administrativas;

**DECRETA:**

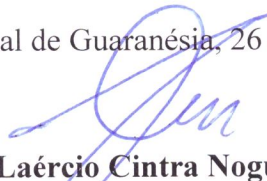
**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.353, de 15 de janeiro de 2024, para determinar o cancelamento do Concurso Público nº. 001/2023.

**Parágrafo único.** Fica determinado à Comissão do Concurso que tome as providências necessárias para dar ampla publicidade à decisão prevista no *caput*.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada nos mesmos meios oficiais nos quais o edital do concurso público foi publicado, revogando quaisquer disposições contrárias.

**Art. 3º.** A Chefia de Gabinete deverá oficiar a Câmara Municipal, encaminhando cópia do presente Decreto.

Paço Municipal de Guaranésia, 26 de março de 2024.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**